

CONTRATO PMG Nº 047/2017

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 047/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a **Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31, Aptº 1301, Casa forte, Recife/PE, CEP nº 52.061-100, ora contratante, e do outro lado, a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80 sediada na BR-232, Lote nº 03, Distrito Industrial, Pombos/PE CEP: 55.630-000, representada neste ato por seu diretor administrador o **Sr. José Cesário da Cunha Neto**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade o nº 1.470.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 194.246.984-53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Antonio de Medeiros, nº 347, Bairro da Casa Caiada/PE, CEP 53.130-260, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 015/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em coletar, transporte, tratamento por autoclavagem e disposição final de resíduo produzido nos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura e Serv. Urbanos: Projeto/Atividade: 20 80. 04.122.0021.2122 – Manutenção da entidade Administrativa do órgão – Natureza da despesa - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1- Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 047/2017 e do 1º termo aditivo**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE

Verônica Maria de Oliveira Souza

Prefeita

P/ Contratante

Brascon Gestão Ambiental Ltda

CNPJ/MF sob o nº 11.863.530/0001-80

José Cesário da Cunha Neto

Diretor Administrativo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :